



LEI Nº 441/73 DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1.973

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito especial no valor de Cr\$ 32.297,00 (Trinta e dois / mil e duzentos e noventa e sete cruzeiros), destinado ao pagamento à LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., pelo fornecimento de Energia Elétrica a este Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das anulações parciais da Verba do Orçamento Vigente: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES-RODOVIÁRIOS- Estradas Municipais-2205-4110.42- Obras Públicas-1.Construção e Melhoria de Estradas -F.P.M. .... Cr\$ 10.000,00  
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES-RODOVIÁRIOS-Estradas Municipais-2206-4130.42-Equipamentos e Instalações 1.Aquisição de Veículos, Máquinas e Motores- F.P.M..... Cr\$ 5.000,00  
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EDUCAÇÃO E CULTURA-Ensino Primário-Divisão do Ensino Primário-2106-4110.61-Obras Públicas-Construção / de Escolas - F.P.M..... Cr\$ 17.297,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 28 de Setembro de 1.973

Benedito Monteiro do Prado  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e três.

Oswaldo de Paula Souza  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)

Osvaldo de Paula Souza  
Osvaldo de Paula Souza  
OFICIAL LEGISLATIVO

Recebido em 08/10/73

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
MONTEIRO LOBATO